



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 936/2000

**Estabelece as Diretrizes
Orçamentárias para o Exercício
Financeiro de 2.001, e dá outras
providências**

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, **SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA** faz saber que a Augusta Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - São diretrizes orçamentárias gerais as instruções que se observarão a seguir, para a elaboração do orçamento do município para o exercício de 2.001, nos termos da Constituição Estadual e Federal.

CAPÍTULO I

DAS DESPESAS MUNICIPAIS

Art. 2º - Constituem as despesas municipais aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos da administração municipal e suas prioridades, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 3º - As despesas municipais serão estimadas por natureza do serviço, considerando-se:

I - As metas e prioridades definidas para o exercício, para que se elabora o orçamento;

II - Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

III - A receita do serviço, quando este for remunerado;

IV - Que os gastos de pessoal serão projetados tendo como base a política salarial do Governo Federal e na estabelecida pelo Governo Municipal para os servidores estatutários, não podendo exceder o limite da lei complementam nº 82/95.

Art. 4º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão de novas obras.

Art. 5º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 6º - O orçamento municipal conterá obrigatoriamente os recursos destinados ao pagamento dos precatórios judiciais, manutenção do poder legislativo e serviços da dívida pública municipal e despesas com pessoal e seus encargos.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 7º - Constituem receitas do município aquelas provenientes:

I - dos tributos e sua competência;

II - de atividades econômicas, que por conveniência vir a executar;

III - de transferências instituídas por força de dispositivo constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais e internacionais;

IV - de empréstimos e financiamentos, com vencimento fora do exercício e vinculado a obras e serviços públicos.

Art. 8º - A administração municipal despenderá esforços no sentido de diminuir o volume da dívida ativa inscrita de natureza tributária.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal até 45 dias antes do encerramento do exercício, projeto de lei relativo as modificações na Legislação Tributária Pertinente a:

- I - Revisão de Planta Genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos Imóveis, para a cobrança do IPTU.
- II - Atualização das Taxas pela prestação de serviços.
- III - Atualização da alíquota de impostos
- IV - Contribuições e Melhoria
- V - Outras Receitas Municipais

Parágrafo Único— A atualização de que se trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da máquina Fazendaria no sentido de aumentar a produtividade.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 10 - O município executará como prioridades as seguintes ações prioritárias, com as respectivas metas, que o município desenvolverá em cada um dos setores de atuação, conforme Anexo I e de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art. 11— O poder executivo poderá firmar convênio, contratos e ajustes, para desenvolvimento de programas, nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, saneamento e outros projetos considerados de utilidade pública.

CAPÍTULO IV

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art. 12- O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, indireta autarquias, fundações e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 13 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais (com exclusão das amortizações de empréstimos) serão consideradas as prioridades e metas determinadas no Anexo I, bem como, a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 14- O Poder Executivo poderá adaptar a programação estabelecida, no que se refere as circunstâncias emergenciais, atualizando elementos no plano de governo e no orçamento geral.

Art. 15- O orçamento geral do município, será elaborado observando-se as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Caberá a Secretaria de Administração e Finanças do Município a coordenação dos orçamentos que trata a presente lei.

Art. 17 - As entidades educacionais, assistências, comunitárias, esportivas e demais organizações, somente poderão ser subvencionadas ou receberem auxílio financeiro desde que comprovem seu funcionamento e que a diretoria não receba qualquer espécie de remuneração pelos serviços prestados.

Art. 18- O poder executivo municipal enviará até o dia 30.08.2000, o Projeto de Lei do Orçamento Anual a Câmara Municipal, para apreciação até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o em seguida para sanção.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2.000

Sebastião Moreira da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO - I

**PRIORIDADES E METAS A SEREM OBSERVADAS NA
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.001.**

I - PODER LEGISLATIVO

I - I CÂMARA MUNICIPAL

- Manutenção e Expansão das Atividades do Poder Legislativo;
- Informatização da Câmara;
- Aquisição de Bens Móveis;
- Aquisição de Veículo;
- Despesas com Publicidade.
- Ampliação e reforma da Sede da Câmara

II - PODER EXECUTIVO

II - I GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

- Manutenção e Encargos coM Gabinete do Prefeito
- Aquisição de Equipamento Móveis e Utensílios
- Aquisição de Veículos
- Informatização do Gabinete
- Despesas com Publicidade

II - 2 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Construção da sede própria da Previ-Serv; **(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 003/2000)**

- Manutenção e encargos das unidades administrativas da Secretaria;
- Reforma e conservação do Patrimônio municipal;
- Atualização do Código Tributário Municipal;
- Capacitação de Recursos Humanos;
- Implantação de Postos de Fiscalização;
- Implantação estruturação dos conselhos municipais;
- Aquisição de veículo;
- Aquisição de Equipamentos Moveis e Utensílios
- Pasep;
- Amortização e Encargos de dívida interna;
- Reforma e adequação da estrutura organizacional;
- Informatização da Secretaria;

II – 3 SEC. MUN. AGRIC. MEIO AMB. ASSUNT. FUNDIÁRIOS

- Criar Micro Unidades produtivas nos bairros São Sebastião, Aldeia Velha, Distrito de Água Fria, Rio da Casca, Gleba Jangada/Roncador e Pedra Preta;**(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 003/2000)**

- Criar um programa municipal de apoio, de alternativas produtivas: fruticultura, hortaliças, piscicultura, suinocultura, apicultura, plasticultura; **(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 003/2000)**

- Organizar o transporte e comercialização dos pequenos produtores;**(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 003/2000)**

- Construir o espaço da feira livre do produtor;**(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 003/2000)**

- Construir em parceria com a Associação de produtores Rurais o barracão do produtor;**(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 003/2000)**

- Promover cursos de capacitação de produção dos produtos caseiro, com selo de qualidade;**(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 003/2000)**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

- Manutenção e Encargos com as Unidades administrativas da secretaria.
- Regularização fundiária;
- Apoio aos assentamentos rurais;
- Implantar programas na área do ensino técnico profissionalizante;
- Implantar programas de irrigação rural;
- Implantação do Programa de desenvolvimento tecnológico ;
- Organização, Capacitação e Assistência Técnica a pequenos produtores;
- Implantação programas de eletrificação Rural
- Estruturação do Horto Florestal Municipal;
- Criação de Monta/Inseminação para melhoria da Bacia Leiteira;
- Aquisição de patrulha mecanizada;
- Aquisição de equipamentos. Moveis e Utensílios;
- Informatização da secretaria;
- Desenvolver ações de licenciamento, fiscalização e ordenamento a nível do APA;
- Desenvolver ações visando a implement. de programas de micro-bacias;
- Elaborar o projeto de co-gestão e concessão do parque nacional de Chapada dos Guimarães;
- Implantação e estruturação do mercado municipal;
- Infra Estrutura do horto florestal municipal;
- Desenvolver Programas de Educação Ambiental;
- Apoio a Projetos de Desenvolvimento Rural;
- Implantar Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;
- Combate a Erosão;
- Implantação de Unidades de Conservação Ambiental;
- Recuperação de Áreas Degradadas;

II – 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Promover campeonato de futebol, na zona urbana e rural; **(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 003/2000)**
- Oferecer transporte aos alunos municipais, ;**(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 003/2000)**
- Firmar convênios em parceria com Entidades Educacionais, para obtenção de novos recursos e criação de um Campus Universitário em Chapada dos Guimarães **(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 003/2000)**
- Manutenção e Encargos das unidades administrativas da secretaria.
- Redução do analfabetismo adulto;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

- Capacitação e aperfeiçoamento do magistério;
- Manutenção das Atividades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério; :
- Reestruturação do PCCS e valorização do magistério;
- Construção, ampliação e reforma de unidades escolares
- Concessão de Bolsas de Estudos;
- Construção do prédio para instalação da Biblioteca Pública Municipal Irmã Maria Fidelis e ampliação do acervo;
- Manutenção do Fundo Salário Educação;
- Construção e Reforma de espaços Culturais;
- Implantar hortas nas escolas municipais;
- Distribuição de merenda escolar;
- Manutenção de Atividades da Creche;
- Aquisição de Equipamentos Escolares;
- Construção e Reforma de Creche;
- Construção de Mim-Estádio de Futebol;
- Manutenção das Atividades Pré-Escolar/Ensino Fundamental;
- Apoio ao desporto amador;
- Manutenção do transporte escolar;
- Aquisição de ônibus/micro ônibus e outros;
- Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios;
- Informatização da Secretaria;
- Implantação do Centro de Informática Escola Polo;
- Aquisição de Equipamentos para Comunicação entre Escola Polo;
- Programa de Garantia de Renda Mínima - PGRM
- Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
- Programa de Desenvolvimento Escolar - PDE
- Construção do Prédio da Sede da Secretaria de Educação;

II 5 - SECRETARIA.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- Const. Reforma de praças públicas, incluindo Distrito de Água Fria, Bairro Aldeia Velha, São Sebastião, Bom Clima e Cohab;(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 003/2000)
- Implantação, Reforma e Calçamento, incluindo o Bairro São Sebastião, Aldeia Velha, Bom Clima e Cohab;(Redação dada pela Emenda Aditiva nº003/2000)
- Aquisição de caminhão próprio para coleta de lixo;(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 003/2000)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

- Construção da sede própria da previdência Previ-Serv; **(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 003/2000)**
- Manut. Enc. C/Atividades da Secret. Obras e Serv. Urbanos e Unidades.
- implantar rede de esgotamento sanitário nos bairros Aldeia Velha, São Sebastião, Cohab, Olho D'água, Santa Cruz e Bom Clima;
- Conservação e Manutenção do sistema viário urbano;
- Arborização das vias públicas, estradas e rodovias, incluindo o canteiro localizado na Rua Maneco Albernaz, bairro São Sebastião e Olho D'água;
- Pavimentação Asfáltica do perímetro urbano;
- Sinalização das vias publicas;
- Expansão da rede de iluminação pública;
- Construção de casas populares;
- Sistema de coleta e tratamento de lixo;
- Implantação de lixeiras;
- Manutenção de estradas vicinais;
- Construção de pontes e pontilhões;
- Implantação de parcerias para fiscalização de trânsito;
- Regularização fundiária urbana;
- Construção de abrigo de ônibus;
- Telefonia rural;
- Perfuração e instalação de poços artesianos;
- Ações de saneamento básico;
- Aquisição de equipamentos. Móveis e Utensílios;
- Aquisição de Caminhões e Máquinas Rodoviárias;
- Aquisição de Imóveis.
 - Construção de Sanitários Públicos;
 - Construção da Rodoviária Municipal;

II 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

- Ordenamento de atividade garimeira; **(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 003/2000)**
- Descentralização dos eventos (Festival de Inverno, Ano Novo, Primavera), incluindo os bairros da cidade; **(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 003/2000)**
- Manhãs de Lazer nos bairros; **(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 003/2000)**
- Incentivo para o crescimento de hotelaria e pousada; **(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 003/2000)**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

- Apoio aos esportes especiais, rodeio, cavalgada, moto cross. (**Redação dada pela Emenda Aditiva nº 003/2000**)
- Manutenção e Encargos das atividades administrativas da secretaria;
- Criar e implementar o plano municipal de desenvolvimento do turismo;
- Implantação do Centro de Inf. Turísticas;
- Sinalização de pontos turísticos;
- Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios;
- Construção de infra-estrutura turística;
- Apoio ao Turismo;
- Aquisição de embarcações;
- Informatização da secretaria;
- Implantação de áreas de lazer
- Construção do Centro de Eventos;

II 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Manutenção e Encargos com as atividades da área de Saúde e unidades;
- Combate a hanseníase e tuberculose;
- Programa de saúde da mulher.
- Implementar ações nas áreas da vigilância sanitária e epidemiológica;
- Aquisição de Consultórios odontológicos;
- Equipar os Postos de Saúde;
- Construção e instalação de Postos de Saúde, incluindo as comunidades Cachoeira Bom Jardim, Gleba Roncador e Samambaia;
- Capacitar os Profissionais da Saúde;
- Reforma e ampliação de unidades hospitalares;
- Aquisição de UT1 móvel;
- Aquisição de aparelhos de Raio-X e Ultra-Sonografia
- Aquisição de equipamentos móveis e utensílios;
- Programa de Saúde Familiar;
- Ampliar e equipar centros de reabilitação;
- Construir e instalar sala de necropsia;
- Construção de Policlínica;
- Informatização da Secretaria;
- Atendimento de Programas Especiais;
- Aquisição de Unidades Odontológicas Móvel;
- Construção de Velodromo Capela;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

II 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- Manutenção e encargos com a secretaria;
- Aquisição de equipamentos, moveis e utensílios;
- Atualização do cadastro imobiliário;
- Implantação do plano diretor urbano;
- Informatização da secretaria;
- implantar programa de modernização no setor de planejamento;
- implantação do mapa urbanístico da cidade.

II 9 – SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA E COMÉRCIO

- Manutenção e encargos com a. secretaria;
- Aquisição de equipamentos móveis e utensílios;
- Informatização da Secretaria;
- Implantação de Infra Estrutura no Parque Industrial;

II 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Incentivar e apoiar a criação, a reestruturação de Associações Comunitárias de Pequenos Produtores em toda as comunidades do Município de Chapada dos Guimarães; **(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 003/2000)**
- Construção da sede própria do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente; **(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 003/2000)**
- Construção de abrigo aos idosos: **(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 003/2000)**
- Construção de oficinas profissionalizantes, marcenaria, artesanato, pintura, cursos de informática, para abrigar crianças e adolescentes; **(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 003/2000)**
- Construção de um espaço para apoio á adolescente e gestantes; **(Redação dada pela emenda Aditiva nº 003/2000)**
- Criar um centro de recuperação de jovens entopercentes, em parceria com entidades como o Conselho Municipal de Criança, Igrejas, Associações, Prosol, Universidades, Associação Comercial, Lions, Rotary, Escolas, etC; **(Redação dada pela Emenda nº 003/2000)**
- Criar setor de documentação pessoal e orientação a aposentadoria e inventários. **(Redação dada pela Emenda nº 003/2000)**
- Manutenção e encargos com a Secretaria;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

- Aquisição de equipamentos móveis e utensílios,
- Projeto criança carente;
- Projeto viva seu bairro;
- Atendimento a programas especiais;
- Construir, Ampliar e equipar centros comunitários;
- Ação social e comunitária;
- Combate ao trabalho infanto juvenil;
- Apoio ao idoso;
- Desenvolvimento de ações do projeto comunidade solidária;
- Construção de sede própria para abrigar o movimento dos meninos e meninas de rua de Chapada
- Criação do projeto geração de renda, lavoura comunitária
- Construção do centro de convivência ao idoso na sede da comunidade de João Carlos;
- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Chapada dos Guimarães, 22 de novembro de 2000

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal